

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail contatoadministracao@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site eletrônico oficial da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras (www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

14. CRONOGRAMA

14.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	09/10/2023
Período de Inscrições	11/10 até 27/10/2023
Período de Seleção	28/10 até 13/11/2023
Resultado Preliminar	13/11/2023
Prazo para Recursos	14/11 até 16/11/2023
Resultado Final	20/11/2023
Prazo para Assinatura do Recibo	20/11 até 30/11/2023
Prazo para Pagamento dos Contemplados	20/11 até 30/12/23

14.2 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 06042bc9187c0029a09e0c624582739f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	27/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	27/10/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	923.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DE A B DANTAS	CPF/CNPJ:	42.726.388/0001-52
ENDEREÇO:	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA N 3981	BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	PORTO VELHO	ESTADO:	RO
CONTATO:	Tel: (69)8442-1779 Whats: (69) 98405-3522	E-MAIL:	ESPACOCOMERCIOFVH@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS	CPF:	961.357.832-20

PREÂMBULO

Aos 27 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de

sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	SUBSTITUIÇÃO DE SSD SATA NOTEBOOK	SERVICO	SERVICO	60 SVC	R\$ 56,50	R\$ 3.390,00
0027	SUBSTITUIÇÃO DE SSD NVME PC	SERVICO	SERVICO	60 SVC	R\$ 51,94	R\$ 3.116,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.506,40						

Senador La Rocque - MA, 27 de Outubro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

L DE A B DANTAS

CNPJ: 42.726.388/0001-52

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS

CPF: 861.357.832-20.

BENEFICIÁRIO

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3cd663c120f4daed0d30b3ba80b5301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	073/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Sessentos e Onze Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	27/10/2023
VIGÊNCIA FINAL:	27/10/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos Jose Ribeiro Lucio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M. A. DE O. COSTA	CPF/CNPJ:	24.196.494/0001-90
ENDEREÇO:	Rua Paraíba n 519 A	BAIRRO:	Juçara
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	99 81440701	E-MAIL:	microchip.com@hotmail.com

REPRESENTANTE:	Maria Adriana de Oliveira Costa	CPF:	010.909.733-57
----------------	---------------------------------	------	----------------

PREAMBULO

Aos 27 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório.

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

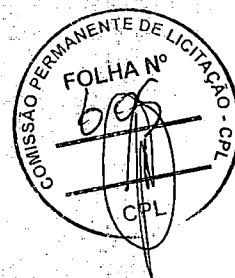
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	VALR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização de driver de vídeo	SERVIÇO	130	R\$ 45,50	R\$ 5.915,00
2	Atualização de softwares	SERVIÇO	130	R\$ 47,50	R\$ 6.175,00
3	Configuração da rede interna, por máquina	SERVIÇO	170	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00
4	Configuração e instalação de impressora	SERVIÇO	170	R\$ 39,00	R\$ 6.630,00
5	configurar Impressora em rede	SERVIÇO	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
6	formatação completa	SERVIÇO	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
7	instalação de software adicional	SERVIÇO	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
8	Instalação, teste e crimpagem de ponto lógico de rede	SERVIÇO	100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
9	Limpeza de fonte do PC	SERVIÇO	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
10	Limpeza preventiva de notebook	SERVIÇO	30	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
11	Limpeza preventiva do computador	SERVIÇO	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
12	Recuperação da placa mãe Notebook	SERVIÇO	70	R\$ 119,50	R\$ 8.365,00
13	Recuperação da placa mãe PC	SERVIÇO	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
14	Remoção de Vírus	SERVIÇO	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
15	Restauração do sistema	SERVIÇO	130	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
16	restaurar arquivos deletados	SERVIÇO	130	R\$ 87,00	R\$ 11.310,00
17	Substituição de adaptador wireless e configuração Notebook	SERVIÇO	130	R\$ 77,00	R\$ 10.010,00
18	Substituição de adaptador wireless e configuração PC	SERVIÇO	130	R\$ 59,00	R\$ 7.670,00
19	Substituição de bateria da placa mãe PC	SERVIÇO	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
20	Substituição de bateria da placa mãe Notebook	SERVIÇO	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
21	substituição de cabo utp da rede interna (Metro)	SERVIÇO	70	R\$ 53,50	R\$ 3.745,00
22	Reparo em carcaça de notebook	SERVIÇO	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
23	substituição de gravadora de Cd/DVD	SERVIÇO	120	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00
24	Substituição de HD SATA	SERVIÇO	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
25	Substituição de SSD SATA PC	SERVIÇO	150	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
28	Substituição de SSD NVME Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
29	Substituição de memória DDR 32GB	SERVIÇO	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
30	Substituição de memória DDR 4GB	SERVIÇO	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00

31	Substituição de memória DDR 8GB	SERVIÇO	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
32	Substituição de memória DDR I 1GB	SERVIÇO	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
33	Substituição de memória DDR III 2GB	SERVIÇO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
34	Substituição da placa de rede PC	SERVIÇO	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
35	Substituição da placa de rede Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
36	Substituição de placa de som PC	SERVIÇO	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
37	Substituição da placa de vídeo PC	SERVIÇO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
38	Substituição da placa wireless PC	SERVIÇO	150	R\$ 17,20	R\$ 2.580,00
39	Substituição da placa wireless Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
40	Substituição da placa-mãe PC	SERVIÇO	150	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00
41	Substituição da placa-mãe Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
42	Substituição do processador PC	SERVIÇO	150	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
43	Substituição do processador Notebook	SERVIÇO	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
44	Substituição de roteador wireless e configuração	SERVIÇO	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
45	Substituição do cooler de notebook	SERVIÇO	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
46	Substituição do cooler de PC	SERVIÇO	120	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00
47	Limpeza preventiva de impressora a jato de tinta	SERVIÇO	30	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
48	Limpeza preventiva de impressora multifuncional a jato de tinta	SERVIÇO	70	R\$ 121,50	R\$ 8.505,00
49	Limpeza preventiva de impressora a laser	SERVIÇO	40	R\$ 168,50	R\$ 6.740,00
50	Limpeza preventiva de impressora multifuncional a laser	SERVIÇO	70	R\$ 129,50	R\$ 9.065,00
51	Manutenção da fonte da impressora a laser	SERVIÇO	90	R\$ 142,00	R\$ 12.780,00
52	Manutenção de impressoras a jato de tinta	SERVIÇO	40	R\$ 65,80	R\$ 2.632,00
53	Manutenção de impressora multifuncional a jato de tinta	SERVIÇO	50	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00
54	Manutenção de impressoras a laser	SERVIÇO	50	R\$ 70,50	R\$ 3.525,00
55	Manutenção de impressoras multifuncional a laser	SERVIÇO	70	R\$ 134,30	R\$ 9.401,00
56	Reset da impressora laser	SERVIÇO	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00
57	Reset da impressora multifuncional laser	SERVIÇO	80	R\$ 159,40	R\$ 12.752,00
58	Substituição e alinhamento de cartuchos	SERVIÇO	70	R\$ 51,50	R\$ 3.605,00
59	Substituição das almofadas ecotank	SERVIÇO	70	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
60	Troca do carro da impressora	SERVIÇO	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
61	Substituição da cabeça de impressão em impressora ecotank	SERVIÇO	80	R\$ 161,50	R\$ 12.920,00
62	Troca do fotocondutor da impressora laser	SERVIÇO	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
63	Troca do scanner da impressora	SERVIÇO	80	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
64	Troca do sensor da impressora laser	SERVIÇO	150	R\$ 112,50	R\$ 16.875,00
Total				R\$ 412.611,00	

Senador La Rocque - MA, 27 de Outubro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 06/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

M A DE O COSTA
CNPJ: 24.196.494/0001-90
MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 010.909.733-57.
BENEFICIÁRIO



Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2ede02fec44ee0e41cd37f5b51e6f739

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP. O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 017/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), e M. A. DE O. COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos e Onze Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. Os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço, 26 de outubro de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e84b679d3955c02ab3a7a62ba4c06687

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 017/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023, que teve como Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedor da licitação supracitada, as empresas: L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 6.506,40 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), e M. A. DE O. COSTA - CNPJ: 24.196.494/0001-90, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 412.611,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Seiscentos e Onze Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de

compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 26 de outubro de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 1432f502ac9555040cafe5fd4d9e3e87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TP Nº 008/2023

Proc. Administrativo nº 210908/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/10/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Sucupira do Norte/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde no Povoado Unha de Gato, Município de Sucupira do Norte (MA), sendo **HABILITADA** a empresa: 1) BRT CONSTRUTORA LTDA, signatária do CNPJ: 14.692.201/0001-01 e **INABILITADA** a empresa: 1). CONSTRUTORA COELHO LTDA, signatária do CNPJ: 11.453.310/0001-88; 2) ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA.) CONSTRUTORA ESTRELA CNPJ: 25.588.813/0001-63. **Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.** Sucupira do Norte/MA, 27 de outubro de 2023. Isabella Lannay Costa Gomes, Presidente da CPL.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 46a8cee050d9e80f36a7999666ff38d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.003/23 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em conjunto com o Fórum de Debates dos Direitos da Criança e do Adolescente- DCA, do Município de Viana- MA, vem por meio deste presente Edital, tornar público a realização da eleição para escolha de novos Membros representantes da Sociedade Civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo, normativo, paritário e controlador das ações em todos os níveis em relação à criança e ao adolescente, para o biênio de 2024 a 2026, conforme as normas regulamentares da resolução N.017/2023, expedida na reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 24 de outubro de 2023 ,com as seguintes determinações.

- As entidades deverão estar devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Das documentações exigidas: Cada entidade apresentará os seguintes documentos: Cópia do Estatuto, Ata de Criação, CNPJ atualizado, Ata da eleição da atual Diretoria e 01 (um) candidato titular

e 01(um) suplente, podendo ser indicado posteriormente, através de ofício com indicação, encaminhado ao CMDCA pelo seu representante legal; o qual apresentará comprovante de Escolaridade, comprovante de residência, RG e CPF.

- As etapas a serem executadas no processo eleitoral dispõem do seguinte calendário:

- A. 27/10/2023- Publicação do Edital
- B. 06/11/2023 a 17/11/2023- Inscrição dos candidatos, das 08:00h as 12:00h
- C. 20/11/2023 -Publicação das Instituições cadastradas e aptas a serem votadas
- D. 21/11/2023 a 24/11/23 - Recursos
- E. 27/11/2023- Resultado dos Recursos
- F. 30/11/2023- Realização da eleição
- G. 14/12/2023- Posse dos eleitos

Viana-MA, 27 de outubro de 2023

Crizangela Andrade Presidente do CMDCA - Viana -MA

Publicado por: **LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO**
Código identificador: 4e9093e17464ef4288a20414e54c6908

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATO Nº 323/2023

EXTRATO DE CONTRATO 323/2023 DA INEXIGIBILIDADE 007/2023, PROC. ADMINSTRATIVO Nº 495/2023, FIRMADO EM 17/10/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.053.847/0001-10. OBJETO: Contratação da Instituição SEBRAE - MA (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão) para Prestação dos Serviços de Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio da Aplicação do Programa Cidade Empreendedora para o Município de Viana - MA. VIGÊNCIA: A CONTAR DA ASSINATURA PELO PRAZO DE 15 (quinze) MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. VALOR GLOBAL DE R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o período da contratação, a ser pago a CONTRATADA em 15 (quinze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 9.666,67 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). BASE LEGAL LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, O SR. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES CPF: 040.102.813-59; E PELA CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10 - REPRESENTADA PELOS Srs. Albertino Leal de Barros Filho, CPF Nº 458.780.804.00 e Mauro Borralho De Andrade, CPF Nº 467.241.923-15, **VIANA - MA, 27/10/2023**

Publicado por: **MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA**
Código identificador: 000a7c48c499de40b1812dd781b20b10